

## **EDITAL SEDUC Nº 03/2024** **INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL**

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público que estará aberto o período de cadastramento para o exercício da atividade de Professor Eventual, nas escolas da Rede Municipal de Ensino com gestão própria, de acordo com as Leis nº 10.983/2022 alterada pelas Leis nº 11.048/2022 e nº 11.130/2023. O processo de inscrição para o cadastramento e chamada dos Professores será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O cadastramento de professor eventual destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas decorrentes de situações de inadiabilidade que possam comprometer ou ocasionar prejuízo à Educação rede municipal de ensino de Presidente Prudente, podendo ser chamados para atuar em turmas, classes e aulas vagas em substituição aos afastamentos legais e ausências imprevisíveis de professores, por período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro do mês.
- 1.2. Os candidatos inscritos serão contratados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período e o Professor Eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo a que estiver substituindo, por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei Complementar nº 79/1999.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos poderão sofrer retificações ou complementações e ainda gerar instruções normativas, comunicados e notas a serem publicados no endereço eletrônico: [presidenteprudente.sp.gov.br/site/unidade.xhtml?cod=8](http://presidenteprudente.sp.gov.br/site/unidade.xhtml?cod=8)
- 1.4. Os Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental – Professor-I poderão se inscrever para atuar nas turmas/classes/aulas do ensino regular, do Projeto de recuperação paralela ou outros programas a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação- Seduc.



- 1.5. Os Professores-III poderão se inscrever para atuar nas turmas de atividades complementares do Programa Cidadescola ou outros programas a serem regulamentados pela Seduc.
- 1.6. A inscrição implica na aceitação, por parte do interessado, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, nas legislações municipal e federal pertinentes.
- 1.7. O interessado será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários, especificados neste Edital, para atuar como Professor Eventual.
- 1.8. Uma nova contratação poderá ocorrer após novo processo de inscrição, com prazo estabelecido pela Seduc, por meio de novo edital.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período **de 05/02/2024 a 16/02/2024**, (horário de Brasília), devendo o interessado proceder da seguinte forma:
  - a. Acessar o Portal Oficial por meio do endereço: [educacaopp.sp.gov.br/Eventual](http://educacaopp.sp.gov.br/Eventual)
  - b. Registrar-se como usuário, clicando no link “Registrar-se”.
  - c. Autenticar-se utilizando seu CPF e senha definida pelo usuário.
  - d. Preencher o formulário online corretamente com todas as informações solicitadas.
  - e. Indicar **1 (uma)** escola de referência e até mais **9 (nove)** unidades onde deseja atuar, utilizando as caixas de seleção dos respectivos campos no formulário online.
  - f. Fazer upload da cópia autenticada:
    - I- do Diploma ou Certificado de habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, se inscrito para Professor de Ensino Fundamental;
    - II- do Diploma ou Certificado de habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação específica para a Educação Infantil, se inscrito como Professor de Educação Infantil;
    - III- do Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena, conforme ANEXO I, se inscrito para Professor- III.
  - g. Após a conferência, clicar em “Registrar” para submeter o formulário.
  - h. Aguardar novas orientações a serem disponibilizadas por e-mail e pelo sistema de inscrição.
  - i. Após a inscrição o Professor deverá acompanhar o ‘status’ do processo pelo mesmo link supracitado verificando se encontra-se em análise, aguardando correção, deferido ou indeferido.

- 2.2. Em relação às referidas cópias, caso não possuam código de autenticação digital, podem ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das **8 (oito)** às **11 (onze)** horas.
- 2.3. Não serão considerados os documentos que não estejam autenticados e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.4. Será considerado o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino e Ministério da Educação – MEC.
- 2.5. Para que o Certificado de conclusão do curso seja considerado válido, nele deverá conter **expressamente** as seguintes informações: identificação do inscrito, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, sob pena de não serem validados.
- 2.6. Os Diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 2.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formas diversas de protocolos de Diplomas e Certificados.
- 2.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, acompanhar todas as publicações de atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao processo de cadastramento.
- 2.9. Será eliminado do cadastro aquele que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a referida Lei.
- 2.10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.11. As inscrições deferidas serão habilitadas e o Professor inscrito receberá instruções para realizar a celebração do contrato junto ao Município de Presidente Prudente, para a contratação.
- 2.12. As inscrições indeferidas não serão habilitadas e o inscrito terá seu nome excluído do processo de cadastramento.
- 2.13. A qualquer momento o Professor poderá excluir a sua inscrição.

### **CAPÍTULO III** **DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para a celebração do contrato, os inscritos, devidamente habilitados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Presidente Prudente:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro - Presidente Prudente.

Período: **05/02/2024 a 29/02/2024**

Horário: **8h às 17h**

- 3.2. Documentos a serem apresentados:
- a) Declaração de acúmulo de cargos públicos, conforme ANEXO II, deste Edital.
  - b) Termo de Compromisso, conforme ANEXO III, deste Edital.
  - c) Documentos constantes no ANEXO IV, deste Edital.
- 3.3. Após o cadastramento, validação, comparecimento no Departamento Pessoal e registro de admissão, o professor terá o cadastro ativado no sistema.
- 3.4. Serão considerado aptos e listados para chamamento por parte das escolas, apenas profissionais com status de habilitação “Deferida” e status de Professor ‘Ativo’.
- 3.5. No portal online, o professor já ativado pela administração poderá ‘desativar-se temporariamente’, mantendo o status da sua habilitação, com a possibilidade de se ‘reativar’ a qualquer momento.
- 3.6. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Cadastramento de Professor Eventual, referentes ao Edital nº 03/2024 serão objeto de publicação no Diário Oficial de Presidente Prudente a ser consultado no site <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos mesmos.

### **CAPÍTULO IV** **DA CHAMADA DOS PROFESSORES**

- 4.1. Os Diretores de Escola serão os responsáveis pela chamada dos Professores Eventuais cadastrados para realizar as substituições.

- 4.2. O Professor poderá acompanhar as informações relativas às chamadas para substituições e ainda alterar dados do formulário online a qualquer tempo.
- 4.3. Todas as informações prestadas são de inteira reponsabilidade do Professor que se obriga a manter atualizados todos os dados como a declaração de acúmulo de cargos, o endereço, e-mail e telefones de contato para a chamada.
- 4.4. O cadastramento dos Professores não gera a obrigação da chamada, estando esta, condicionada às necessidades e ao contato de cada escola.
- 4.5. A contratação e a atuação como substitutos não gerarão ao Professor Eventual qualquer vínculo trabalhista com a Administração Municipal ou direito a qualquer outra vantagem inerente ao cargo efetivo ou função-atividade que substituírem, e nem àquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 250, de 30 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. As atribuições dos Professores serão as constantes no ANEXO V deste Edital.
- 5.2. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou demais normas pertinentes serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por meio da Seduc.

Presidente Prudente/SP, 25 de janeiro de 2023.

**MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA**  
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### LICENCIATURAS PLENAS PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR III

O candidato poderá apresentar Licenciatura plena em:

- Artes
- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Artes Visuais
- Biologia
- Ciências da Natureza
- Ciências Exatas
- Ciências Sociais
- Computação
- Dança
- Desenho e Plástica
- Educação do Campo
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Informática
- Letras (Língua Portuguesa)
- Letras - (português /inglês)
- Letras – (Português/Espanhol)
- Letras – (Português / Francês)
- Letras – (Com habilitação em qualquer língua estrangeira moderna)
- Matemática
- Música
- Química

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, à vista do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, **DECLARO QUE:**

( ) não exerço outro cargo, função ou emprego em órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada da União, Estados e Municípios, e nem sou funcionário aposentado;

( ) já ter exercido o cargo/função/emprego público de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, junto ao (à) \_\_\_\_\_, mas não possui mais vínculo, conforme documento em anexo (cópia da rescisão ou baixa na CTPS);

( ) exerço no setor privado o cargo de \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, na empresa \_\_\_\_\_.

( ) acumularei os cargos ou funções públicas abaixo:

**1º Vínculo - Cargo/função:** \_\_\_\_\_

Unidade de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) efetivo ( ) contratado ( ) comissão ( ) aposentado

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

(anexar declaração do horário de trabalho devidamente assinado pelo chefe imediato ou comprovante de aposentadoria)

**2º Vínculo - Professor Eventual – Contratado – de acordo com as Leis Municipais nº 10.983, 11.048/2022 e 11.130/2023.**

**Declaro que** atuarei como Professor Eventual em dias e horários compatíveis com o primeiro vínculo de trabalho, conforme a necessidade e o chamamento das escolas que estou cadastrado.

Presidente Prudente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ ao ser contratado  
pela escola, comprometo-me a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) informados para  
substituição. Comprometo-me ainda a enviar com antecedência mínima de 24 (vinte e  
quatro) horas a minha desistência em substituir, ciente de que a minha ausência sem  
aviso prévio acarretará em avaliação negativa da minha atuação e nas ações dispostas  
nas Leis nº 10.983, 11.048/2022 e 11.130/2023.

E-mail para contato:

\_\_\_\_\_

Presidente Prudente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Comprovante de inscrição do respectivo sistema de inscrição com o status 'deferida';
- 2) Cópia autenticada do Diploma ou Certificados de habilitação para a docência apresentados no ato da inscrição ou cópia dos referidos documentos acompanhados dos originais;
- 3) Atestado médico (qualquer médico) apto para trabalhar;
- 4) 1 Foto 3X4;
- 5) Xerox do RG (identidade);
- 6) Xerox do CPF/CIC ou da CNH;
- 7) Xerox da Carteira de Trabalho – Foto e do verso (qualificação);
- 8) Xerox do Título do Eleitor e do comprovante de votação da última eleição 2022, ou certidão de quitação eleitoral, impressa pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ;
- 9) Xerox do cartão do PIS/PASEP ou do Cartão Cidadão;
- 10) Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11) Atestado de Antecedentes Criminais, disponíveis para impressão via internet nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br); [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br); ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) ou no Poupatempo;
- 12) Xerox do Certificado de Reservista (para homens);
- 13) Comprovante do nº da Conta Corrente do inscrito (saldo/extrato do nº da Agência/Conta Corrente) no Banco Santander S/A;
- 14) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- 15) Xerox de Comprovante de Endereço (contas de luz, telefone, extrato bancário ou celular) ou Declaração de Residência;
- 16) Impressão da: CONSULTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL no site do eSOCIAL, <http://consultacadastra>

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- Observar rigorosamente todas as normas ditadas pela SEDUC e pela escola;
- Promover e observar rigorosamente os planos de aula disponibilizados pela escola;
- Ministras as aulas e oferecer os devidos cuidados às crianças, de acordo com as rotinas e horários previamente estabelecidos;
- Respeitar as características individuais dos alunos, flexibilizando o planejamento das aulas e das atividades, quando necessário;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;
- Executar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas e seus objetivos;
- Realizar o controle da frequência dos alunos;
- Participar das atividades culturais e educativas promovidas pela escola;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital Seduc Nº 03/2024	01/02/2024
Período de Inscrições	De 05/02/2024 a 16/02/2024
Período de validação do cadastramento	De 05/02/2024 a 23/02/2024
Período de celebração de contrato no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP	De 05/02/2024 a 29/02/2024